PROJETO DE INDICAÇÃO Nº293/2025

Considerando que o bullying é uma forma de violência sistemática, física ou psicológica, que compromete o bem-estar, o desempenho escolar e o desenvolvimento emocional de crianças e adolescentes;

Considerando que a Lei Federal nº 13.185/2015 instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), definindo diretrizes para a prevenção, o diagnóstico e o enfrentamento desse fenômeno nas instituições de ensino;

Considerando que a escola deve ser um ambiente seguro, inclusivo e acolhedor, livre de qualquer forma de discriminação, agressão ou exclusão;

Considerando que o envolvimento de toda a comunidade escolar — professores, gestores, pais, estudantes e equipe de apoio — é essencial para a construção de uma cultura escolar de paz, empatia e solidariedade;

Considerando que a formação continuada dos profissionais da educação é ferramenta fundamental para que esses agentes identifiquem e enfrentem situações de bullying, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes no espaço escolar

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Ilmo. Secretário Municipal de Educação de Salvador, Thiago Martins Dantas, que promova a implementação de um Programa Municipal “Escola Sem Bullying”, com foco na prevenção, identificação e combate à intimidação sistemática no ambiente escolar, a ser executado no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Salvador, 05 de maio de 2025.



ROBERTA CAIRES
VEREADORA